



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL 02/2020

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES VOLUNTÁRIOS PARA
O CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público o edital de formação de cadastro de reserva de profissionais da Rede de Saúde do Município de Teixeira de Freitas para atuarem como preceptores/as voluntários/as no Programa de Preceptoría do curso de graduação em Psicologia da UFSB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSB, bem como pelo Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde – COAPES.

1.2 O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSB e ao item II da Cláusula Quarta do COAPES, celebrado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e as Secretarias Municipais de Saúde de Teixeira de Freitas e de Porto Seguro.

1.3 Este Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

2.1 Os critérios e normas da preceptoría de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSB, no COAPES e no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia.

2.2 A preceptoría é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSB, como atividade de

acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

2.3 O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de um/a docente da Instituição.

3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA

As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR/A

São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;
- III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área

de especialidade;

V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a ele vinculados;

VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;

VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFSB;

VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFSB.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

5.1 O contrato de preceptores/as voluntários/as terá duração de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Findado o período de improrrogável, o/a interessado/a deverá se cadastrar em novo edital para formação de cadastro de reserva de preceptores/as voluntários/as.

6. DAS VAGAS

Área de Estágio	Formação exigida para o preceptor	Local de Lotação do Preceptor	Vagas	Carga Horária Semanal	Período de vigência do estágio
Processos Psicossociais e da Saúde	Graduação em Psicologia ou Serviço Social ou na área de Ciências da Saúde, conforme classificação da CAPES	Unidades de saúde da Rede de Saúde do Município de Teixeira de Freitas	CR - cadastro de reserva	12	Dois anos, a partir da assinatura do termo de adesão.

7. DOS BENEFÍCIOS

I. São benefícios do exercício da função de Preceptor/a:

- II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFSB;
- III. Em parceria com professores da UFSB poderá concorrer a bolsas de editais PET, quando previsto e aprovado no projeto;
- IV. Enviar trabalhos para eventos, orientando alunos de graduação utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa Instituição;
- V. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa Instituição;
- VI. Participação em grupos de pesquisa da UFSB como pesquisador colaborador;
- VII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UFSB;
- VIII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós-graduação da UFSB;
- IX. Usar a logomarca da UFSB e dos cursos em que for Preceptor, em vestuário de trabalho (jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoría da UFSB.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail **estagio.psicologia@ufsb.edu.br**

8.2 Os candidatos devem enviar os documentos, listados a seguir, anexados em e-mail único para o endereço eletrônico **estagio.psicologia@ufsb.edu.br**

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e com os campos de declarações de ter conhecimento da Resolução n. 30/2019 e do conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de cadastramento (Anexo I);
- II - Foto do RG ou de um documento oficial com foto;
- III - Foto do Diploma de graduação (frente e verso) ou Carteira de Identidade Profissional;
- IV - Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSB.
- V - Currículo;

8.3. Os candidatos receberão um e-mail de confirmação de sua inscrição;

8.4. Para fins de cadastro, será considerado o último e-mail enviado com os anexos.

8.5. Os candidatos que desistirem do cadastramento deverão enviar um termo de desistência datado e assinado para o endereço eletrônico **estagio.psicologia@ufsb.edu.br**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os preceptores convocados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFSB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução nº 30/2019 da UFSB, de forma voluntária e sem ônus para a UFSB e para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas.

11.2. A atividade de Preceptoría não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB seja perante as Secretarias Municipais, caracterizando atividade não remunerada pela UFSB – trabalho voluntário.

11.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital.

11.4. Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do curso de Psicologia.

11.5. Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução nº 30/2019 e o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES.

Teixeira de Freitas, 03 de março de 2020.

William Rodrigues de Freitas

Decano do Centro de Formação em Ciência da Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Identificação do Candidato	
Nome	
Documento de Identidade	CPF
Endereço	
Telefone Celular	E-mail
Profissão	Número do Registro
Local de Lotação	
CNES do estabelecimento de saúde do/a candidato/a:	
Identificação da Vaga Pretendida	
Área de Estágio Pretendida	
Local de Lotação do Preceptor	
Conhecimento da Resolução n. 30/2019 da UFSB	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento da Resolução n. 30/2019, que estabelece as normas de preceptoria no âmbito da UFSB, e que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFSB, de acordo com o Inciso I e II do Art. 1º da Resolução n. 30/2019, de forma voluntária ou como bolsista.	
Edital e Critérios de Cadastramento	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento do Edital e concordo com os seus termos.	
Teixeira de Freitas, ___/___/20___	

ANEXO I